



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.066, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a suspensão do Terminal Rodoviário de Lambari, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade em combater o avanço do “Coronavírus – COVID 19” em nosso município;

DECRETA:

Artigo 1º. O Terminal Rodoviário do Município de Lambari terá suas atividades suspensas a partir de 22.03.2020 por prazo indeterminado.

Artigo 2º. Não haverá venda de passagens, embarque e desembarque de passageiros.

Artigo 3º. Deverá haver imediata comunicação a todas as empresas em relação ao presente Decreto Municipal.

Artigo 4º. O descumprimento ensejará a suspensão imediata do Alvará de Funcionamento

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de março de 2020.

Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020. _____ Chefe de Gabinete.